



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL N.º 739/2016**  
**De 25 de Janeiro de 2016**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Inclui no Plano Plurianual 2016-2017, nova meta referente ao programa **0016 – Universalização do Ensino Básico**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2016 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2016, descrito no artigo 2º desta Lei.

**Art. 2º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 61.849,29 (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.06.00 – SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO

**02.006.12.361.0016.1118 – Reforma na Escola ORIBE ANTÔNIO DOS SANTOS – SÃO MARCOS**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 61.849,29 (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos)

**Art. 3º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo do Estado, através da SEDUC, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme nota de empenho 2015NE03806, e contrapartida da Prefeitura no valor de R\$ 11.849,29 (Onze Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.**

*Nilson Akira Sukanuma*  
Prefeito